

ATO DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Enquadra por tempo de serviço, servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe e torna sem efeito ato anterior.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais previstas no art. 35, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 02/90 e o Art. 6°, *caput*, da Lei nº 6.450/08, resolve,

Considerando, o Art. 6°, *caput*, da Lei nº 6.450/08, que trata do avanço na carreira por tempo serviço, com interstício de 5 (cinco) anos;

Considerando, a C.I nº 178/14, datada de 14 de maio de 2014 e o Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 20 de junho de 2014;

Considerando, o interstício de 26 de julho de 2010 a 25 de julho de 2015, perfazendo 5 (cinco) anos exigidos por lei;

Considerando, requerimento protocolado sob o número 9.766/14, datado de 14 de outubro de 2014, referente ao pedido de avanço carreira de forma horizontal por titulação;

Considerando, a publicação de Ato de Enquadramento por motivo de Titulação, datado de 31 de março de 2015, passando da referência 6 para a referência 7, com abrigo no art. 1°, da Lei n° 7.274/11, que alterou o inciso II, do § 3°, do art. 6°, da Lei n° 6.450/08, com efeito retrativo a partir de 14 de outubro de 2014;

ENQUADRAR

Por tempo de serviço, a servidora ADRIANA FREIRE DE MENEZES, no cargo de Analista do Ministério Público, nível superior, símbolo NS-1, da referência 7 para a referência 8, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 26 de julho de 2015, e, torna sem efeito Ato de Enquadramento por Tempo de Serviço, datado de 03 de julho de 2015.

Aracaju, 22 de setembro de 2015; 194º da Independência e 127º da

José Rony Silva Almeida Procurador-Geral de Justiça

República.